



Estado de São Paulo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Lei Complementar nº. 955, de 30 de março de 2.017

Ano XV | Edição nº 1333 | www.ourinhos.sp.gov.br | Sexta-feira, 04 de outubro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.049

DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Altera dispositivo da Lei Complementar nº. 911, de 05 de outubro de 2015, alterado pela Lei Complementar nº. 982, de 16 de março de 2018, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ourinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 30 de setembro de 2019 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo IV da Lei Complementar nº. 911, de 05 de outubro de 2015, alterado pela Lei Complementar nº. 982, de 16 de março de 2018, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ourinhos, passa a vigorar nos termos desta Lei Complementar.

ANEXO IV

Módulo de Nomeação para os cargos em Comissão e Funções de Confiança da classe de suporte pedagógico

QUANTIDADE	CATEGORIA	PROVIMENTO	MÓDULO
30	Diretor de Escola de Educação Infantil	Função de Confiança	Nível I – até 200 alunos
			Nível II – acima de 200 alunos
20	Diretor de Escola de Ensino Fundamental	Função de Confiança	Nível I – até 600 alunos
			Nível II – acima 600 alunos
20	Coordenador Pedagógico de Educação Infantil	Função de Confiança	poderá ser permitido, se necessário, o agrupamento de, no máximo, duas Escolas de Educação Infantil para a constituição do módulo mínimo (nível I), prioritariamente um NEI e uma EMEI
25	Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	Função de Confiança	Até 20 (vinte) classes: 01 (um) coordenador pedagógico
			Acima de 20 (vinte) classes: 02 (dois) coordenadores pedagógicos

4	Supervisor Técnico Administrativo	Função de Confiança	1 (um) para cada conjunto de 80 (oitenta) classes
4	Supervisor Técnico Pedagógico	Função de Confiança	1 (um) para cada conjunto de 80 (oitenta) classes
15	Vice Diretor de Escola	Função de Confiança	Quando a Unidade Escolar do Ensino Fundamental funcionar em três períodos ou tiver salas de aulas em outra Unidade Escolar ou atender em dois períodos com 10 (dez) salas ou mais.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 02 de outubro de 2019.

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOAQUIM LUIS VASSOLER

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.050

DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Institui o Projeto “Ourinhos Legal 2019”, que incentiva a legalização imobiliária

na área urbana de Ourinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 30 de setembro de 2019 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito municipal, o Projeto “Ourinhos Legal 2019”, de forma a incentivar a legalização de imóveis construídos na área urbana de Ourinhos, de forma a garantir que todos os munícipes possam obter todos os documentos e direitos relativos aos seus imóveis.

Art. 2º. Para a expedição de alvará de legalização e/ou conservação dentro do Projeto “Ourinhos Legal 2019” durante a vigência do projeto, os imóveis que apresentem diferença de metragem entre a área construída no terreno e a área cadastrada na Gerência do Cadastro Técnico da Prefeitura Municipal de Ourinhos, poderão recolher o preço público proveniente de sua regularização, com os incentivos a seguir:

I – construções de residências isoladas, conjuntos residenciais, agrupados horizontalmente ou verticalmente, e/ou aumento de área construída: até 60 metros

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Lei Complementar nº. 955, de 30 de março de 2.017 | On-line

www.ourinhos.sp.gov.br | diariooficialpmo@gmail.com

Secretário Municipal de Comunicação: Felipe Chamorro



Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Trav. Vereador Abrahão Abujamra, 40 - Centro - Ourinhos-SP - CEP 19.900-042 - (14) 3302-6000 Ramal 6041